

AGENDA E OBRIGAÇÕES DO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Silvio Graboski de Oliveira
Advogado, pós-graduado em Direito Educacional

Luís Henrique Martins Graboski de Oliveira
Advogado



ATRIBUTOS INDISPENSÁVEIS DE UM DME

O trabalho de um DME envolve mais do que **conhecimentos pedagógicos e gestão escolar...**

- ✓ Conhecer a **legislação**;
- ✓ Conhecer a realidade da **gestão pública**;
- ✓ Capacidade de **gerenciar servidores além dos que atuam nas escolas**;
- ✓ Reconhecer a **importância de formar os profissionais** que trabalham na área;
- ✓ Administrar **recursos financeiros**.

QUEM É O DME?

O DME é o gestor das políticas municipais de educação.

O que isso significa?

- ✓ **Coordenar e conduzir** os processos da secretaria;
- ✓ **Definir o direcionamento dos recursos** da educação, zelando pela sua correta aplicação;
- ✓ Promover ações com objetivo de **consolidar o plano de governo**;
- ✓ **Ser o elo conciliador** entre os **interesses da Administração** e os **interesses da comunidade educacional municipal**;
- ✓ **Favorecer o ambiente** para que a equipe da educação **trabalhe de maneira articulada**.

IMPORTÂNCIA DE CONHECER A LEGISLAÇÃO

Regime jurídico funcional

Conjunto de regras de direito que regulam a relação entre a administração pública e os seus servidores

- ✓ **REGIME ESTATUTÁRIO**
- ✓ **REGIME TRABALHISTA (CLT)**
- ✓ **REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



REGIME ESTATUTÁRIO

O regime jurídico estatutário é aquele em que as relações de trabalho entre a Administração e os seus servidores são reguladas pelo estatuto dos servidores públicos, de índole institucional.

Estabelecido em lei por cada uma das unidades da federação e modificável unilateralmente (pela administração mediante lei), desde que respeitados os direitos adquiridos. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas. 23ª ed. São Paulo, 2010. p. 434

REGIME TRABALISTA (CLT)

Contratados sob o regime da legislação trabalhista, que é aplicável com as alterações decorrentes da Constituição Federal; não podem Estados e Municípios derogar outras normas da legislação trabalhista, já que não tem competência para legislar sobre Direito do Trabalho, reservada privativamente à União (art. 22, I, da Constituição). Embora sujeitos à CLT, submetem-se a todas as normas constitucionais referentes a requisitos para investidura, acumulação de cargos, vencimentos, entre outras previstas no Capítulo VII, Título III, da Constituição.

Índole contratual

REGIMES JURÍDICOS FUNCIONAIS

Servidores estatutários

Sujeitos ao regime estatutário e
Ocupantes de **cargos públicos**.

Empregados públicos

Contratados sob o regime da
legislação trabalhista e ocupantes
de **empregos públicos**.



Regime Estatutário	Regime Celetista
1. Vínculo Legal	1. Vínculo Contratual
2. Termo de Posse	2. CTPS
3. Estabilidade no serviço	3. FGTS
4. Justiça Comum	4. Justiça do Trabalho
5. Aposentadoria: (regime próprio ou regime geral) de acordo com o art. 40 da C.F. A aposentadoria é causa de vacância do cargo	5. Aposentadoria: de acordo com as regras do RGPS (INSS).
6. Direitos: constantes de quinze incisos do art. 7º da C.F. (art. 39, § 3º da C.F)	6. Direitos: constantes dos 34 incisos do art. 7º da CF

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

- **Inexistência de norma federal** de alcance nacional;
- **Cada ente regulamenta** o processo mediante **ato normativo próprio** - art. 11, III, da LDB;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

*A lotação e a relotação constituem prerrogativas do executivo, **contra as quais não se podem opor os servidores.** (grifamos e negritamos)*

Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2016, 42 ed. 527

OBRIGAÇÕES DO DME

FAZER RAIOS-X COM PERIODICIDADE

Realizar diagnósticos **internos** e **externos**

Internos: dos processos de cada setor da secretaria.

Externos: para identificar nas escolas os problemas que precisam ser resolvidos.

- Formas de atendimento ao público e servidores;
- Fichas de protocolo;
- Hierarquia da estrutura administrativa;
- Conselho Tutelar;
- Ministério Público;
- Juízes das comarca(s) locais;
- Conhecer o histórico de trabalho para aprimorá-lo.



OBRIGAÇÕES DO DME

CRIAR PLANOS DE AÇÃO

Com base nos diagnósticos, definir anualmente:

- Quais são as principais demandas e suas possíveis soluções;
- As metas a serem alcançadas;
- Quais caminhos tomar para alcançar as metas definidas;
- Estabelecer um cronograma;
- Acompanhar a execução dos planos e, ao final, realizar avaliação dos planos.



OBRIGAÇÕES DO DME

MANTER UM OLHAR AMPLO

Atenção para:

- Infraestrutura das escolas;
- Alimentação escolar (merenda);
- Transporte escolar;
- Relação com a comunidade;
- Uso dos recursos públicos;
- Aprendizagem (inclusive redução das desigualdades socioeconômicas e raciais).



OBRIGAÇÕES DO DME

TRABALHAR EM PARCERIA

Articular-se com:

- Outras secretarias (finanças, planejamento, administrativo, transportes, assistência social, esportes, cultura, agricultura);
- Prefeito(a);
- Comunidade escolar;
- Ministério Público;
- Conselho Tutelar;
- Outras secretarias de educação da região.



OBRIGAÇÕES DO DME

ANALISAR OS RESULTADOS

Estar atento aos **indicadores de aprendizagem**:

- SAEB - IDEB;
- SARESP (ICMS);
- IEGM;

Planejar ações com todo o quadro de educadores para melhorar o desempenho dos estudantes.

OBRIGAÇÕES DO DME

TER ATENÇÃO AOS RECURSOS FINANCEIROS

Conhecer todos os recursos financeiros vinculados à Educação que compõem o orçamento municipal (recursos próprios – “25%”, Fundeb, Salário-Educação, PDDE, etc.);

Conhecer a regra de aplicação dos recursos (BÁSICO - arts. 70 e 71 da LDB);

Zelar para que o município atenda aos **requisitos necessários para recebimento de recursos advindos de transferências** da União e estado;

Cobrar dos órgãos fiscalizatórios da educação para que mantenham as **prestações de contas em dia** (Conselho Alimentação Escolar, Conselho do Fundeb, etc.);

Pedir ajuda, quando necessário (setor de finanças da prefeitura, órgãos oficiais do MEC, Undime-SP, etc.).

DME ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS

O que significa ser um **ordenador de despesas**?

Definição do art. 80, § 1º do Decreto-Lei nº 200/67 (âmbito federal):

*§ 1º Ordenador de despesas é **tôda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos** da União ou pela qual esta responda.*

O ordenador de despesas deve entender as **fases da execução da despesa**:

1. Verificação da existência de dotação orçamentária para realização da despesa;
2. Licitação;
3. Empenho da despesa;
4. Contrato administrativo;
5. Liquidação da despesa;
6. Pagamento da despesa.

PAGAMENTO DA DESPESA

O pagamento da despesa é a última etapa da execução da despesa e **competete também ao ordenador de despesas**.

Neste caso o ordenador de despesa **deve se certificar que a despesa foi regularmente liquidada e obedeceu às regras estabelecidas na Lei n° 4.320/64**.

*Art. 64. A **ordem de pagamento** é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.*

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDEB?

Os repasses realizados à conta do Fundeb estão disponíveis para consulta:

- por Unidade Federada (Estado ou Município), no endereço eletrônico:
<https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>
- na Secretaria do Tesouro Nacional (valores por origem dos recursos, mês, esfera de governo estadual e municipal), no endereço eletrônico:
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>
- no Banco do Brasil (valores por origem de recursos e data de crédito dos repasses, permite consultas por intervalos de 02 meses), no endereço eletrônico:
<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx>

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDEB?

<https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/Fundeb/area-para-gestores/consultas>

Nesse endereço, encontram-se as informações sobre:

- ✓ *Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição dos recursos do Fundeb;*
- ✓ *Conselhos CACS-Fundeb Irregulares;*
- ✓ *Cadastro dos Conselheiros CACS-Fundeb;*
- ✓ *matrículas da educação básica consideradas no Fundeb;*
- ✓ *estimativa da receita anual do fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental;*
- ✓ *Ordem Bancária Eletrônica – Fundeb;*
- ✓ *notas explicativas;*
- ✓ *notas técnicas;*
- ✓ *repasse de recursos e quadro comparativo;*
- ✓ *valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, bem como estimativa de receita do Fundeb.*



ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDEB?

<https://www.fnnde.gov.br/index.php/financiamento/Fundeb/area-para-gestores/dados-estatisticos>

Nesse endereço, encontram-se dados estatísticos como:

- ✓ *Matrículas;*
- ✓ *Coeficientes de distribuição de recursos;*
- ✓ *Receita anual prevista por Estado e Município;*
- ✓ *Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados;*
- ✓ *Estimativa de receita do Fundeb.*

O QUE É SIOPE?

- ✓ Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- ✓ Ferramenta eletrônica instituída para **coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de Educação** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ✓ **Destinação final do SIOPE é a sociedade**, na medida em que permite o acesso a qualquer cidadão, sem necessidade de senha, das informações declaradas pelos entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios) sobre o quanto investem em Educação no Brasil;
- ✓ **Para o DME**, o SIOPE **fornece informações atualizadas** sobre as **receitas públicas** e os correspondentes **recursos vinculados à Educação** e os **subsídios** **na definição e na implementação de políticas de financiamento** orientadas para a **promoção da inclusão educacional**, da **igualdade de oportunidades**, da **equidade**, da **efetividade** e da **qualidade do ensino público**.

OUTROS SISTEMAS IMPORTANTES

- ✓ **SIMEC/PAR – Sistema Integrado de Monitoramento e Controle, Módulo Plano de Ações Articuladas:** inserção de dados da Complementação-VAAR; operacionaliza a vinculação dos nutricionistas atuantes no PNAE e posterior desvinculação.
- ✓ **SISCACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:** se destina às Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, que devem cadastrar o respectivo Conselho do Fundeb e atualizar as informações sempre que houver alguma alteração na composição do colegiado, bem como aos órgãos de controle e sociedade civil, para consulta).
- ✓ **CAE Virtual:** atualizar as informações cadastrais dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, de seus membros titulares e suplentes. Existem, ainda, as funcionalidades: Analisar CAE, Diligenciar CAE, Oficiar CAE e Manter Tabelas Auxiliares. O sistema disponibiliza consultas e relatórios com informações relativas a todos os procedimentos executados.

OUTROS SISTEMAS IMPORTANTES

- ✓ **SiGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online):** criado para automatizar as etapas do dever constitucional de prestar contas, perpassando pela constatação da obrigatoriedade de prestar contas, inserção dos dados da execução técnica e financeira pelas Entidades Executoras, verificação das informações do controle social, análise das informações prestadas, adoção das medidas de exceção, quando cabíveis, e inclusões de informações encaminhadas pelos órgãos de controle.
- ✓ **SED – Secretaria Escolar Digital: Criada para centralizar, agilizar e facilitar todas as operações que envolvem a gestão diária da administração escolar, professores, alunos e seus responsáveis,** acompanhar o calendário escolar, registrar importantes avaliações como a AAP e a Avaliação de Desempenho – 360º do Programa de Ensino Integral (PEI), realizar o processo de credenciamento dos professores do PEI, associar os professores às classes, homologar as matrizes curriculares, dentre outras atividades.
- ✓ **SISTEMA EDUCACENSO** - permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, tanto das redes públicas (federal, estaduais e municipais) quanto da rede privada. A partir dos dados do Educacenso, é calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e planejada a distribuição de recursos do FUNDEB, para alimentação, transporte escolar, livros didáticos, entre outros.



AGENDA E OBRIGAÇÕES 2024

- ✓ Vedações último ano de mandato;
- ✓ Monitoramento Plano Municipal de Educação;
- ✓ Memorial de Gestão (Conviva);
- ✓ Transição de governo;
- ✓ Prestação de contas.



Obrigado!

Redes sociais

Instagram: @graboskiadvogados

Facebook: @graboskiadvogados

www.graboskiadvogados.com.br